



FAX

DE: Autoridade Nacional da Aviação Civil

**PARA: Exmo. Sr.
Dr. Jorge Manuel da Mota Ponce de Leão
Administrador Delegado da
ANA - Aeroportos de Portugal S.A.**

TEL: 21 842 35 85

FAX Nº: 21 840 27 47

DATA:

Nº PAG.: 1

REFª: 4889/DRE/PDC

Assunto: Fixação da taxa de Prestação de Serviço de Assistência aos Passageiros de Mobilidade Reduzida para 2016.

No âmbito das competências da ANAC consagradas no nº3 do artigo 61º do Decreto-Lei nº254/2012, de 28 de novembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº108/2013, de 31 julho nos termos do qual "...o montante da taxa (...) é fixado, por passageiro embarcado, por deliberação do conselho diretivo do INAC, I.P, após proposta da entidade gestora aeroportuária, devidamente instruída com o parecer dos utilizadores ou dos seus representantes ou associações de utilizadores", serve o presente para transmitir a V. Exa. que o Conselho de Administração da ANAC, em 11 de dezembro de 2015, deliberou favoravelmente a fixação do montante da taxa em referência no valor de 0,40 euros, por passageiro embarcado, nos aeroportos de Lisboa, Porto, Faro, Terminal Civil de Beja, nos aeroportos da Região Autónoma dos Açores que integram a Rede ANA (Ponta Delgada, Horta, Santa Maria e Flores), e nos aeroportos da Região Autónoma da Madeira (Funchal e Porto Santo), com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2016.

Com os melhores cumprimentos, e *estímo pessoal,*

O Presidente do Conselho de Administração


Luís Miguel Ribeiro